



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 473/83

DATA: 10 de maio de 1983.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 2.621.418,00 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e dezoito cruzeiros) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 2.621.418,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e dezoito cruzeiros), destinados à interligação das localidades de Sede Dom Carlos, São Roque e Independência à Rede Interurbana Estadual, criando na Unidade Orçamentária a seguinte dotação:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito

0201.05221361.29 - Telefonia Rural

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cr\$ 2.621.418,00

Art. 2º - Como recursos para atender o crédito especial de que trata o artigo primeiro, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.01 - Administração

0701.13070212.32 - Serviços de Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 2.621.418,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de maio de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal